



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 067/2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME – no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, no Município de Contagem, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º Considera-se doador de sangue, para fins previstos nesta Lei, quem fizer, ao menos, uma doação de sangue, em um período de 6 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira ou quaisquer outros comprovantes emitidos pelo banco de sangue coletor.

§ 2º Considera-se doador de medula óssea aquele que é registrado no cadastro de doadores de medula, por meio do REDOME.

Art. 2º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue e medula óssea abrange:

I - bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados no Município;

II - todos os órgãos públicos municipais que possuam atendimento administrativo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 2º deverão afixar sinalização, em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadoras de sangue, medula óssea e aos inscritos no REDOME, constando o número desta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei, pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

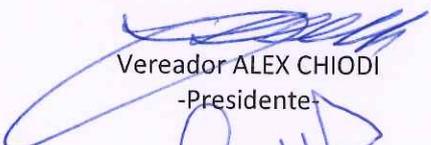
I - advertência;

II - na reincidência, multa emitida de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), pela gerencia de fiscalização do Município de Contagem.

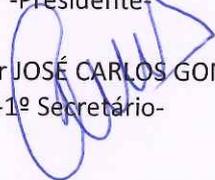
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de setembro de 2021


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-